



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2025
EDITAL DE PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 10-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71-2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de JULHO de 2025.

a partir das 15h30min.

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.

DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO.

INTERESSADO: DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 10-2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71-2025 – S.R.P. Nº. 25-2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se



no dia **01 de JULHO de 2025, a partir das 15h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA SOBRE A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO na forma PRESENCIAL

1 - DA MODALIDADE:

Com advento da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) a preferencial para realização de procedimento licitatório é a forma eletrônica.

Porém no artigo 17 § 2ª do mesmo ordenamento não proíbe a realização de processo na forma presencial, desde que obedçam alguns requisitos, tais como:

1–Motivação da realização de procedimento presencial

2–Adotando a forma presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2–DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO.

3 – JUSTIFICATIVA MOTIVADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO na forma PRESENCIAL:

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório na modalidade **pregão na forma presencial** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO.**

Primeiramente a de se destacar que a realização de procedimento na forma presencial não fere a competitividade entre os participantes, podendo sim a Administração Pública conseguir preços vantajosos.

Outro elemento para adoção do pregão na forma presencial refere-se ao detalhamento e negociação que se beneficia da interação entre o pregoeiro e as empresas participantes, podem levar a um entendimento mais claro e logicamente a um acordo vantajoso para municipalidade. Outro ponto é a facilidade de verificação das documentações e das condições de habilitação, o que podem reduzir o risco de erros ou problema na documentação.

A realização do pregão na forma presencial poderá ser acompanhada por qualquer cidadão presencial, testemunhando os atos praticados pelo pregoeiro, e ainda, a gravação de todos as ocorrências na sessão pública garantindo maior segurança e transparência ao procedimento licitatório.

Importante deixar claro, que verificação das documentações dos licitantes é imediata, aliada à possibilidade de negociação e esclarecimento direito requerido pelos licitantes, reduzindo o tempo de avaliação das propostas e agilizando o processo de contratação.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir



acerca da escolha da modalidade de licitação pregão na forma presencial em detrimento do pregão na forma eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e desenvolvimento, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para contratação de empresa o fornecimento de refeições para o Pronto Atendimento de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1-DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO01: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3-DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2025. PROCESSO Nº 71-2025 S.R.P. Nº. 25-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2025 PROCESSO Nº 71-2025 S.R.P. Nº. 25-2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	---

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;

5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;

5.2.1.5. Conter preço unitário/hora e total do item cotado/hora, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;

5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver

5.2.1.9. Conter declarações expressas:

5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e



quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações aos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem “5.2.1.6”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitações” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;



- 6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apta a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. – Súmula nº. 50 TCE/SP.

6.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.1.4.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V**.
- 6.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo – **Anexo VI**.
- 6.1.4.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

6.1.5-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.



- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, conforme IN SEGES Nº 73/2022: “III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado”;
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.13.1. Substituição e apresentação de documentos.
- 7.13.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO**.

9-DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das refeições entregue pela **DETENTORA DA ATA** será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência das refeições pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

9.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- 9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 9.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 9.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA
O (S) VENCEDORE (S) ASSINAR A (S) ATA (S) DE REGISTRO (S):**

- 10.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO - VII**).
- 10.5. Autorizado o registro de preços para a contratação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:
- 10.7.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.7.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.8. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



10.9. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 11, e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Pirapozinho em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;

11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12-DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E A PROIBIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ADESÃO DAS ATAS DE REGISTROS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO:

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

12.1.1. Reajustamento em sentido estrito;

12.1.2. Revisão de preços.

12.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

12.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:



12.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

12.4.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.4.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

12.4.4.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos 14.13 e 14.14 deste edital.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.5.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

12.5.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

12.6.1. Por razão de interesse público; ou

12.6.2. A pedido do fornecedor.

12.8. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

13-DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.



13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

15-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16-ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentados no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br

16.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

18.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

18.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

18.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.4.1.1. Anexo – I – Termo de Referência;

18.4.1.2. Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

18.4.1.3. Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

18.4.1.4. Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

18.4.1.5. Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.4.1.6. Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.1.7. Anexo – VII – Modelo de Ata de Registro de Preços



18.4.1.8. Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato.

18.5. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial Na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

18.5. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações SEM qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo sítio: www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br;

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.9. O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.

18.10. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

19-DO FORO:

19.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 05 de junho de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DIVISÃO	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	ALMOXARIFADO CENTRAL (PRONTO ATENIMENTO)
DIRETORA	ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	JÉSSICA CRISTINA DAS DORES ACS – Agente Comunitário de Saúde

PREGÃO na forma PRESENCIAL nº. 10-2025

PROCESSO nº. 71-2025

SRP nº. 25-2025

1– DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX MÉDIA – com as seguintes características: DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL – Indicações:destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero(1937); qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórica e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade etc), e harmonia (distribuição de	4.000



	macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à formade preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal. <u>HIPOSSÓDICA</u>: Indicações:prescritas primeiramente para prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicado para pacientes renais, cardíacos, que apresentemhipertensão, com ou sem edema, Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado osal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, Feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no prepare destas refeições. <u>DIETA PARA DIABETES (DM)</u>: Indicações: objetivo manter osníveis de glicose sanguínea ou maispróximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada.Características: isenta de açúcar livre (sacarose), alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos. <u>DIETA PASTOSA</u>: Características:tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em formade purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólidas e mais macia que dieta branda. <u>DIETA LÍQUIDA COMPLETA OU SOPA</u>: Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.	
--	--	--

1.2. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, sendo imprescindível o registro de preço para aquisições de refeições faz-se necessária a formalização do instrumento contratual/ata de registro, mediante procedimento licitatório.
- 2.2. O registro de preço deve-se à necessidade de fornecer refeições aos pacientes internado no Pronto Atendimento do Município.
- 2.3. A contratação do objeto acima descrito justifica-se, em síntese, pela obrigação do poder público em garantir a dignidade dos pacientes que se encontra internado no Pronto Atendimento do Município no período de tratamento determinado pela equipe médica do estabelecimento.
- 2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e jantar) aos pacientes internados no Pronto Atendimento do Município, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.
- 2.5. As aquisições das refeições têm como objetivo atender a demanda da Divisão Municipal de Saúde – Pronto Atendimento.
- 2.6. O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere ao item em questão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



- 3.1. A solução pretendida abrange o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (tipo marmitex), incluindo todo o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinados aos pacientes do Pronto Atendimento.
- 3.2. A prestação de serviços será conforme necessidade da Divisão Municipal de Saúde neste ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- 3.3. O objeto desta licitação refere-se ao fornecimento de refeições, destinando-se atender aos pacientes internados no Pronto Atendimento realizando tratamento de saúde.
- 3.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.
- 3.5. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 3.6. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação ao Objeto e Termo de Referência.
- 3.7. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua reparação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas na ata de registro de preços. Na impossibilidade de serem reparados ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços e demais cominações legais.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As aquisições de refeições são enquadradas como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições ao fornecimento de refeições aos pacientes do Pronto Atendimento.
- 4.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada pela Divisão Municipal de Saúde.
- 4.4. Para o fornecimento de refeições os pretendidos e os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Na hipótese de fornecimento de refeições incompatíveis com o objeto licitado, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 4.6. A contratada deverá fornecer as refeições **IMEDIATAMENTE (com tolerância de 10 (dez) minutos de atraso)** (almoço e janta) nos horários determinado pela responsável pelo Pronto Atendimento, no seguinte **ENDEREÇO: PRONTO ATENDIMENTO, sito a situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.**



4.7. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. 4.8. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.9. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. Os alimentos deverão ser preparados na Cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade.

4.12. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizada e climatizada.

4.12. A contratada deverá observar a forma de elaboração das refeições por se tratar de pacientes com dietas controladas pela equipe médica do Pronto Atendimento.

4.13. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

4.14. A capacidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.15. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.16. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas aos pacientes do Pronto Atendimento.

4.17. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Maicron Eder Lezina Betin, nomeado através de Portaria e Fiscalização será exercida pelo (a) responsável do Pronto Atendimento.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão na forma Presencial**, de acordo com termo de justificativa em anexo a este Termo de Referência, conforme artigo 28, inciso I c/c artigo 17, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando o Sistema de Registro de Preços, regido pelo Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367. de 30 de janeiro de 2024.

6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MENOR PREÇOS**, e o pagamento será efetuado:

6.2.1. O pagamento referente ao fornecimento das **REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX)** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência do fornecimento pelo responsável dos setores, em favor da contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da contratada;

6.2.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



6.2.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.2.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.2.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.2.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.2.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.2.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.2.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.2.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2.10. No caso da contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOS**, artigo 33, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base no Decreto Municipal n.º. 6.363, de 22 de janeiro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/serviços, foram realizadas pesquisas através da obtenção de atas de registro de preço de órgão públicos que dispõem de semelhante modelo de contratação.

5.2. De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade de aquisição de refeições aos pacientes do Pronto Atendimento, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro, vez que são as orientações do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.363, de 22 de janeiro de 2024.

5.3. Optamos por realizar a presente contratação de serviços, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços, observando o Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de



registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

5.4. A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de fornecimento de refeições que serão necessárias, considerando que a demanda é variável.

5.5. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à aquisição de refeições, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5.6. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 99.560,00 (Noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais). Tal valor levou em conta todas os serviços com base no exercício de 2023/2024. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX MÉDIA – com as seguintes características: DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL – Indicações:destinada a pacientes cuja condiçãoclínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero (1937); qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórica e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade etc), e harmonia (distribuição de macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à forma de preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal. HIPOSSÓDICA: Indicações: prescritas primeiramente para prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicado para pacientes renais, cardíacos, que apresentem hipertensão, com ou sem edema, Características: as refeições são preparadas com temperos naturais	4.000	R\$ 24,89	R\$ 99.560,00



	(alho, cebola) sendo adicionado o sal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, Feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no prepare destas refeições. <u>DIETA PARA DIABETES (DM):</u> Indicações: objetivo manter os níveis de glicose sanguínea ou mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose), alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos. <u>DIETA PASTOSA:</u> Características: tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em formade purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólidas e mais macia que dieta branda. <u>DIETA LÍQUIDA COMPLETA OU SOPA:</u> Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.			
--	---	--	--	--

5.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito através da análise de licitações com mesmo objeto, buscando como parâmetro atas de registro de preço de órgão públicos que dispõem de semelhante modelo de contratação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária doorçamento em vigor, no exercício financeiro do ano de 2025.

Pirapozinho SP, 05 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO Nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão na forma Presencial nº. 10-2025

Processo nº. 71-2025

S.R.P nº. 25-2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTDE	UNID.	REFERÊNCIAS DOS MATERIAS (MARCA)	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX MÉDIA – com as seguintes características: DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL – Indicações:destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação fixadas por Escudero (1937); qualidade (nutrientesnecessários ao organismo), quantidade (total calórica e de nutrientes), adequação (peso,altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade etc), e harmonia (distribuição de macro e micro-nutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à formade preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal. HIPOSSÓDICA: Indicações: prescritas primeiramente para prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicado para pacientes renais, cardíacos, que apresentem hipertensão, com ou sem edema, Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado osal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, Feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no prepare	4.000	Refeições	Sem referência		



destas refeições. DIETA PARA DIABETES (DM): Indicações: objetivo manter os níveis de glicose sanguínea ou mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose), alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos. DIETA PASTOSA: Características: tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólidas e mais macia que dieta branda. DIETA LÍQUIDA COMPLETA OU SOPA: Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.					
---	--	--	--	--	--

DECLARO QUE, que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____/_____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 10-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71-2025

S.R.P. nº. 25-2025

O Licitante _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, abaixo assinado,
declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA”**, em relação a
qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE
ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 10-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71-2025

S.R.P. nº. 25-2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 10-2025, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. -2025

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 10-2025

PROCESSO Nº. 71-2025

S.R.P. Nº. 25-2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 10-2025 – PROCESSO Nº. 71-2025 – S.R.P. Nº. 25-2025, REGISTRO DE REFEIÇÕES PARA PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO**, de acordo com o edital.

1.2. As aquisições de refeições são enquadradas como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições ao fornecimento de refeições aos pacientes do Pronto Atendimento.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada pela Divisão Municipal de Saúde.

1.5. Na hipótese de fornecimento de refeições incompatíveis com o objeto licitado, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

1.6. A contratada deverá fornecer as refeições **IMEDIATAMENTE (com tolerância de 10 (dez) minutos de atraso)** (almoço e janta) nos horários determinado pela responsável pelo Pronto Atendimento, no



seguinte **ENDEREÇO: PRONTO ATENDIMENTO, sito a situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.**

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

- 2.1. Fiscalizar o fornecimento das refeições pela (s) detentora(s) da(s) ata(s), estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.2. Verificar minuciosamente que o objeto atendeu as especificações do Termo de Referência. .
- 2.3. Caso as refeições não estejam de acordo com o requerido pela Administração Pública, a gerenciadora da ata comunicará a detentora da ata para que tome as providências necessários, e por fim será comunicado o órgão fiscalizador para que tome as medidas cabíveis.
- 2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.5. A gerenciadora reserva o direito de inspecionar o objeto fornecido pela detentora das ata de registro de preços.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e normas regulamentadoras sobre o objeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 3.6. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- 3.7. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.8 Os alimentos deverão ser preparados na Cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade.
- 3.9. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizada e climatizada.
- 3.10. A contratada deverá observar a forma de elaboração das refeições por se tratar de pacientes com dietas controladas pela equipe médica do Pronto Atendimento.
- 3.11. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.
- 3.12. A capacidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
- 3.13.. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
- 3.14. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas aos pacientes do Pronto Atendimento.



3.15. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

5.1.1. Reajustamento em sentido estrito;

5.1.2. Revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5.4.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.4.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

5.4.4.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento das refeições entregue pela **DETENTORA DA ATA** será realizado em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;



6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, conforme decreto municipal nº. 6.367/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021, desse que seja vantajoso para Administração Pública.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE REFEIÇÕES**, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

Itens	Qtde	Tipo	Especificações dos Produtos/Materiais.	Referência dos Produtos (MARCA)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	4.000	Marmitex Média	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX MÉDIA – com as seguintes características: DIETA LIVRE, NORMAL OU GERAL – Indicações: destinada a pacientes cuja condição clínica não exige modificação e/ou restrição de nutrientes e consistência ou volume da dieta. Características: deve preencher todos os requisitos de uma dieta equilibrada segundo as Leis da Alimentação	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX



		fixadas por Escudero (1937); qualidade (nutrientes necessários ao organismo), quantidade (total calórica e de nutrientes), adequação (peso, altura, clima, sexo, estado fisiológico, coletividade etc), e harmonia (distribuição de macro e micronutrientes). Não apresenta qualquer restrição quanto à forma de preparo dos alimentos. Segue o cardápio normal. HIPOSSÓDICA: Indicações: prescritas primeiramente para prevenção ou controle de edemas, hipertensão ou hipernatremia. É indicado para pacientes renais, cardíacos, que apresentem hipertensão, com ou sem edema, Características: as refeições são preparadas com temperos naturais (alho, cebola) sendo adicionado o sal em menor quantidade (3 gramas/dia) no preparo da carne, Feijão e guarnição do almoço e jantar. Não há uso de alimentos industrializados no preparo destas refeições. DIETA PARA DIABETES (DM): Indicações: objetivo manter os níveis de glicose sanguínea ou mais próximo do normal e favorecer ingestão calórica apropriada. Características: isenta de açúcar livre (sacarose), alimentos que possuam açúcar de adição. Apresenta redução em algumas porções de alimentos ricos em carboidratos. DIETA PASTOSA: Características: tem consistência abrandada pela cocção e com alimentos moídos e desfiados, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição. Apresenta consistência menos sólidas e mais macia que dieta branda. DIETA LÍQUIDA COMPLETA OU SOPA: Características: utiliza preparações liquidificadas e coadas e alimentos líquidos, que produzam poucos resíduos e de fácil digestão ou que possam ser transformados em líquidos no momento da ingestão.			
--	--	---	--	--	--

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias por conta do exercício de 2025.

Cláusula Décima – Da Publicidade:

10.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

10.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Das infrações e sanções administrativas:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:



- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.



11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;



11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 10-2025** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela gerenciadora da ata de registro:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar



o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga